

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
C.G.C.(M.F) 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 - Centro
TELEFAX: (89) 3454 – 1349/1224
CEP: 64.690.000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

"Institui a Semana do Bebê no município de Fronteiras e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fronteiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Fronteiras, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na quarta semana do mês de Setembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Fronteiras.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos,

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce,

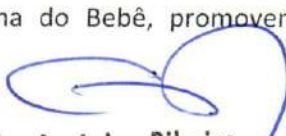
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância, e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Fronteiras, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como


Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento de gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fronteiras (PI) 10 de Setembro de 2015


Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 11 / 09 / 2015

Presidente

SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 19 de Setembro
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em, 11 / 09 / 2015
Celso P. Bezerra
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 11 / 09 / 2015
Celso P. Bezerra

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 11 / 09 / 2015
Celso P. Bezerra
Secretário

JUSTIFICATIVA

A Semana do Bebê é um movimento intersetorial e interdisciplinar de valorização da primeiríssima infância no âmbito do município. Propõe a realização articulada de inúmeras atividades nos serviços e espaços públicos e privados. O criador dessa mobilização foi o pesquisador, professor e médico psiquiatra Salvador Célia, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês e crianças. A primeira Semana do Bebê foi realizada no município de Canela-RS em 2000.

Os objetivos da semana são contribuir para um novo olhar em relação ao bebê e à criança pequena, para mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação da atuação intersetorial, para o envolvimento das famílias, para o aumento do aleitamento materno, para o aumento do acesso ao pré-natal, para a diminuição da taxa de mortalidade infantil, para o aumento da taxa de registro de nascimento, para a redução da gravidez na adolescência e para mudanças na legislação.

A Semana do Bebê é uma iniciativa que já foi realizada em Fronteiras no ano de 2014, cuja estratégia de mobilização social e tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças nos primeiros anos, alinhando-se esses objetivos na agenda de prioridades.

Neste aspecto, a Semana do Bebê é uma iniciativa que vai ao encontro dos objetivos de fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida.



Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal